



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.855, DE 03 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
02 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
0009 - Precatórios Judiciais
0.002 - Manutenção dos Precatórios Judiciais
449091 - Sentenças Judiciais
100 - Recursos Ordinários R\$ 72.000,00

Art. 2º Para cobrir a abertura de crédito prevista no artigo anterior, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0048 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
1.092 - Restauração do Patrimônio Histórico de Monte Belo
449051 - Obras e Instalações
100 - Recursos Ordinários R\$ 72.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 03 de maio de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 03/05/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO